



Marcelo Prado
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado
Retirado
____/____/2018
_____ Presidente

Projeto de Lei Nº 08 /2018

Autor: Vereador Marcelo Prado

Dispõe sobre o direito de matrícula aos alunos com Deficiência em escolas próximas da residência.

Art. 1º – Fica assegurada a matrícula para o aluno com deficiência na escola municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único: O mesmo direito é extensivo aos parentes dos alunos com deficiência até o 2º Grau em linha colateral (irmãos).

Art. 2º - Os beneficiários a que se refere o Artigo 1º desta lei farão prova de sua proximidade com a instituição de ensino municipal através da apresentação do comprovante de residência.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 27 de fevereiro de 2018.


Marcelo Prado
Vereador- DEM



Marcelo Prado
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado
Retirado
____/____/2018
_____ Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI /2018

O presente Projeto de Lei visa assegurar e facilitar ao aluno com deficiência o acesso à educação na Escola Municipal mais próxima de sua residência. Nessa condição, as dificuldades e os transtornos impostos ao aluno com deficiência em buscar educação próximo a sua residência seria menor, facilitando o direito ao acesso à educação pública.

Portanto, pela importância que devemos dar a melhoria contínua da qualidade na educação pública municipal, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 27 de fevereiro de 2018.



Marcelo Prado
Vereador DEM